

CONTRATO Nº CT-EPE-001/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE** E A **TIME MULTISSERVICOS LTDA**.

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 752, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Estatuto Social da EPE e Portaria EPE/PR nº 12 de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, Seção 1, pág. 46, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TIME MULTISSERVICOS LTDA**, com domicílio na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 28.354, Mumbuca, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.212/0001-40, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s), nos termos do seu contrato/estatuto social, celebram o presente instrumento contratual, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.001/2025**, com fundamento no art. 54, do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE/2023), e no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, conforme processo administrativo nº Processo 48002.900023/2025-99, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gestão Documental e Arquivística para o Escritório Central da **CONTRATANTE** no Rio de Janeiro, conforme Proposta da **CONTRATADA**, datada de 17/02/2025 e Termo de Referência nº **TR/EPE/DGC/SRL/22/2024**, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº **TR/EPE/DGC/SRL/22/2024**, do processo de Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.001/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação do Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.001/2025**, especialmente ao Termo de Referência nº **TR/EPE/DGC/SRL/22/2024** e à Proposta Comercial de 17/02/2025, enviada pela **CONTRATADA**.

3.2. Havendo discrepância entre as disposições da Proposta da **CONTRATADA** e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste Contrato e no referido Termo de Referência:

- a) nomear, no 1º (primeiro) dia útil da vigência do Contrato, um representante (preposto), que será o responsável pela comunicação entre as partes, pelo recebimento, pelo envio e pelo atesto das correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, inclusive ofícios de penalidades, tendo, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao representante designado pela **CONTRATANTE**;
 - O representante (preposto) não poderá ser ocupante dos postos de serviço contratados;
- b) observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela **CONTRATANTE**;
- c) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **CONTRATANTE** no sentido do adequado cumprimento do Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados,
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços ou no andamento do Contrato, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) ressarcir à **CONTRATANTE** eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da **CONTRATADA** não conseguir cumprir o Contrato, por sua exclusiva culpa;
- g) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
- h) responder por todos os ônus referentes aos serviços a serem contratados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra terceirizada alocada na **CONTRATANTE**, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do referido Termo de Referência;

- i) comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando com o ônus decorrente de uma eventual condenação, inclusive assumindo o polo passivo de eventual ação trabalhista movida contra a **CONTRATANTE** em razão dos serviços objeto do futuro Contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento e/ou restituição total dos valores resultantes de eventuais condenações impostas à **CONTRATANTE** quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais e demais condenações e ônus sucumbenciais, obrigando-se também a efetuar o pagamento ou restituir à **CONTRATANTE** eventuais depósitos recursais;
- j) responsabilizar-se de forma exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato, devendo assinar declaração nesse sentido, conforme **Apenso B** do referido Termo de Referência;
- k) manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- l) responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- m) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- n) além das outras previstas no item 8 do referido Termo de Referência.

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste Contrato e no referido Termo de Referência:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de empregado especialmente designado (Fiscal do Contrato), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto, observando-se a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE, bem como as regras e condições estabelecidas no Edital do qual o referido Termo de Referência faz parte;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços a serem prestados;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, recolhendo os valores relativos à Conta Vinculada;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato;

- f) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no termo de referência e na Proposta comercial; e
- h) notificar a **CONTRATADA** por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- i) Comunicar à **CONTRATADA** a aprovação ou reprovação dos ocupantes dos postos de serviço, sempre que necessário.
- j) Fornecer aos profissionais da **CONTRATADA** os equipamentos e recursos necessários à prestação dos serviços, bem como os acessos aos ambientes de trabalho – virtuais e físicos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização da **CONTRATANTE** a documentação relacionada no início do Contrato e sempre que solicitado, conforme descrito no item 10 do referido Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao final do Contrato e quando das substituições de ocupantes dos postos de serviço, cópia dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal ou fatura relativa ao mês anterior ao da prestação do serviço faturado:

- a) Aviso prévio, pedido de demissão, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e dos recolhimentos ao INSS e FGTS, extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS ou a declaração de que os empregados terceirizados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços da **CONTRATADA**, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por sucessivos períodos, na forma e limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE.

- 6.1.1. A **CONTRATADA** deverá prover os postos de serviço, em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), pelos serviços efetivamente realizados, com base na tabela de valores, Anexo I deste Contrato.

7.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, referente à parcela da mão de obra será permitida, para a primeira repactuação, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

8.1.1. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a Proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da Proposta, vinculada às datas-bases destes instrumentos.

8.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e também do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

8.4. Será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos custos apurados (salários, benefícios etc.) a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato da categoria.

8.4.1. A **CONTRATADA** poderá definir norma coletiva diversa daquela adotada pela **CONTRATANTE** como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é determinado por sua atividade preponderante.

8.5. O termo final para a **CONTRATADA** requerer a repactuação é a data limite do prazo de execução deste Contrato, ressalvada a hipótese de a norma coletiva aplicável ao período ainda não houver sido homologada junto ao órgão competente, sendo certo que, se a **CONTRATADA** não o fizer de forma tempestiva, haverá a preclusão do seu direito à repactuação.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor dos serviços prestados, nos termos valorativos do Anexo I deste Contrato.

9.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal discriminada referente à prestação dos serviços, após o recebimento da medição do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, observando-se faltas, férias, licenças, etc. da mão de obra alocada na prestação dos serviços.

9.3. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do Fiscal da **CONTRATANTE**.

9.4. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da Proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.

9.5. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Outros documentos necessários mencionados no referido Termo de Referência, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

9.6. O pagamento de cada parcela mensal se dará no prazo de até **30 (trinta) corridos** contados a partir da data de entrada da Nota Fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.

9.7. Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas neste item.

9.8. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral

Praça Pio X, 54, 5º andar

Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 06.977.747/0002-61

Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

9.9. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.

9.10. O prazo de **30 (trinta) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

9.11. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições para fiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

9.12. A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.

9.13. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial.

9.14. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

9.15. Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **CONTRATANTE** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município mencionados nas hipóteses dos incisos de I a XXV do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e alterações posteriores, independentemente da obrigação do Cadastro no CEPOM ou mesmo de sua eventual revogação.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = *encargos moratórios*; I = 0,00016438 (*índice de compensação financeira*); N = *n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento*; VP = *valor da parcela a ser paga*.

9.17. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito no seguinte domicílio bancário: Banco do Brasil (001), Agência 549-5, Conta Corrente 68083-4.

9.18. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

9.19. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Contrato.

9.20. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.

9.21. Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

9.22. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de **15 (quinze) dias corridos** para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA VINCULADA

10.1. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** fará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositadas pela **CONTRATANTE** em conta-depósito vinculada específica, em nome da **CONTRATADA**, com movimentação por ordem da **CONTRATANTE**, conforme estabelece o art. 149 do RLC/EPE.

10.2. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões, conforme percentuais incidentes sobre a remuneração para o pagamento das respectivas obrigações: 13º salário, férias e um terço constitucional de férias, verbas rescisórias e encargos sobre férias e 13º salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho.

10.3. Os custos de manutenção e movimentação da conta vinculada ficarão a cargo da **CONTRATADA** e deverão estar previstos em sua planilha de formação do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 173511 e Natureza de Despesa nº 339037, na Nota de Empenho nº 2025NE000151, de 28/03/2025, no valor de R\$ 84.914,65 (oitenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços e atuação dos ocupantes dos postos de trabalho se dará em regime:

- a) Presencial, no Escritório Central da **CONTRATANTE**, localizado na Praça Pio X, n.º 54, 2º ao 7º andares, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, ou;
- b) Remoto (Teletrabalho), conforme a jornada e horário de trabalho do posto, ou;
- c) Híbrido, incluindo as formas presencial e remota, em dias especificados, conforme a jornada e horário de trabalho do posto.

- A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, o regime de atuação e os períodos em que serão adotados, em conformidade com o regime das suas equipes próprias de trabalho e com as eventuais restrições sanitárias impostas pelas autoridades nas esferas municipal, estadual e federal.

12.2. Os equipamentos e recursos computacionais necessários à prestação dos serviços (computadores, notebooks, softwares e sistemas operacionais) serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, inclusive aqueles utilizados em regime remoto ou híbrido para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

13.1. No interesse da **CONTRATADA** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1. O presente Contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato.

14.2. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.

14.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

14.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a Proposta.

15.2. As sanções relacionadas ao serviço contratado são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PE.EPE.001/2025

15.3. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, aquele que:

- a) Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura e
- b) Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado

15.4. Também fica sujeita à penalidade prevista no subitem 19.3.4. do referido Termo de Referência a **CONTRATADA** que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.

15.6. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.8. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

16.2. A **CONTRATADA** não poderá resilir unilateralmente o presente Contrato, salvo mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, obrigando-se ainda a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços deste Contrato.

16.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste Contrato;
- b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o Contrato.

16.6. As alterações deste Contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 175 a 180 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

17.1. Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

17.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.

17.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

17.4. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

17.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As **PARTES** declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

18.2. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

18.3. As **PARTES** se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

19.1. As **PARTES** comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

19.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

19.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

19.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

20.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação deste Contrato, ainda que parciais,

20.2. É vedada, também, a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início do Contrato, comprovante de garantia, no valor

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da **CONTRATADA** que venham a participar da execução dos serviços ora contratados, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, seguindo os critérios estabelecidos no Contrato.

21.2. A garantia deverá cobrir inclusive as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS.

21.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.4. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** transcorridos após o prazo estipulado no item 21.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do RLC/EPE, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

21.5. A garantia terá validade de **3 (três) meses** após o término da vigência deste Contrato sendo que a **CONTRATANTE** deverá confirmar, por escrito, que o Contrato se encontra efetivamente concluído para que a **CONTRATADA** fique livre desta obrigação.

21.6. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pela **CONTRATANTE**, a garantia de que trata esta Cláusula.

21.7. O valor da garantia contratual será atualizado nas mesmas condições de atualização do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

21.8. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deve providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

21.9. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da garantia às multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

21.10. No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, que se contará do aviso escrito da **CONTRATANTE**, sendo idêntico procedimento adotado no caso de alteração do valor do Contrato.

21.11. A garantia de execução somente será restituída pela **CONTRATANTE** após cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

21.12. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** após o encerramento do prazo de validade da mesma e a confirmação pela **CONTRATANTE** da efetiva conclusão do serviço contratado, conforme definido nesta Cláusula, em até **30 (trinta) dias** após solicitação daquela.

21.13. Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor contratado estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a

restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que, para tanto, for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO

22.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.

22.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

24.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo II deste Contrato.

24.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

25.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA

27.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107, 219 e 220 do Código Civil.

27.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.

27.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Assinado digitalmente

TIME MULTISSERVICOS LTDA

Testemunhas: *Assinado digitalmente*

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional: ARQUIVISTA SÊNIOR

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	RIO DE JANEIRO/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	LEI ESTADUAL
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	8.315/19
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
APOIO	Posto de Trabalho	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2613-05
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3.585,96
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ARQUIVISTA SÊNIOR
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.585,96
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)	15,00%	537,89
TOTAL DO MÓDULO 1			4.123,85

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	343,52
B	Férias e Adicional de Férias	11,110%	458,16
Subtotal		19,44%	801,68
D	Incidência do Submódulo 2.2	3,95%	162,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		23,39%	964,42

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	5,00%	206,19
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	103,10
C	SAT	1,50%	61,86
D	SESC/SESI	1,50%	61,86
E	SENAI/SENAC	1,00%	41,24
F	SEBRAE	0,60%	24,74
G	INCRA	0,20%	8,25
H	FGTS	8,00%	329,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		20,30%	837,14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	8,55	161,04
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00	368,00
C	Seguro de Vida - Cláusula Décima Quinta - CCT	10,00	10,00
D	Café da Manhã	0,00	11,00
E	Assiduidade	0,00	39,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			589,04

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	964,42
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	837,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	589,04
TOTAL DO MÓDULO 2		2.390,60

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	17,32
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,39
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	82,48
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	80,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,39%	16,24
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	82,48
TOTAL DO MÓDULO 3		6,79%	279,90

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	38,35
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	11,55
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,82
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	1,24
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,300%	53,20

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	53,20
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		53,20

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
E	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 136,95
B	Lucro	1,57%	R\$ 109,99
TRIBUTOS		14,36%	R\$ 1.189,60
C.1	PIS	1,03%	R\$ 85,33
C.2	COFINS	4,73%	R\$ 391,84
C.3	ISS	5,00%	R\$ 414,20
C.4	CPRB	3,60%	R\$ 298,23
TOTAL DO MÓDULO 6		21,33%	1.436,53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	4.123,85
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	2.390,60
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	279,90
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	53,20
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		6.847,56
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.436,53
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO		8.284,09

Categoria profissional: ARQUIVISTA

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	RIO DE JANEIRO/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	LEI ESTADUAL
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	8.315/19
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
APOIO	Posto de Trabalho	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2613-05
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3.585,96
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ARQUIVISTA
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.585,96
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.585,96

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	298,71
B	Férias e Adicional de Férias	11,110%	398,40
Subtotal		19,44%	697,11
D	Incidência do Submódulo 2.2	4,24%	151,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		23,68%	849,08

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	5,00%	179,30
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	89,65
C	SAT	3,00%	107,58
D	SESC/SESI	1,50%	53,79
E	SENAI/SENAC	1,00%	35,86
F	SEBRAE	0,60%	21,52
G	INCRA	0,20%	7,17
H	FGTS	8,00%	286,88
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		21,80%	781,74

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	8,55	161,04
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00	368,00
C	Seguro de Vida - Cláusula Décima Quinta - CCT	10,00	10,00
D	Café da Manhã	0,00	11,00
E	Assiduidade	0,00	39,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			589,04

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	849,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	781,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	589,04
TOTAL DO MÓDULO 2		2.219,86

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,20
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	71,72
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	69,57
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,42%	15,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	71,72
TOTAL DO MÓDULO 3		6,82%	244,44

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,35
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,04
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,72
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,08
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	1,08
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,300%	46,26

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	46,26
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		46,26

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
E	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 121,93
B	Lucro	1,57%	97,9233925
TRIBUTOS		14,36%	R\$ 1.059,12
C.1	PIS	1,03%	R\$ 75,97
C.2	COFINS	4,73%	R\$ 348,86
C.3	ISS	5,00%	R\$ 368,77
C.4	CPRB	3,60%	R\$ 265,52
TOTAL DO MÓDULO 6		21,33%	1.278,97

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.585,96
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.219,86
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	244,44
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	46,26
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		6.096,52
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.278,97
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO		7.375,49

Categoria profissional: BIBLIOTECÁRIO

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	RIO DE JANEIRO/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	LEI ESTADUAL
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	8.315/19
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
APOIO	Posto de Trabalho	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2612-05
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3.585,96
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	BIBLIOTECARIO
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.585,96
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.585,96

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	298,71
B	Férias e Adicional de Férias	11,110%	398,40
Subtotal		19,44%	697,11
D	Incidência do Submódulo 2.2	4,24%	151,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		23,68%	849,08

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	5,00%	179,30
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	89,65
C	SAT	3,00%	107,58
D	SESC/SESI	1,50%	53,79
E	SENAI/SENAC	1,00%	35,86
F	SEBRAE	0,60%	21,52
G	INCRA	0,20%	7,17
H	FGTS	8,00%	286,88
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		21,80%	781,74

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	8,55	161,04
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00	368,00
C	Seguro de Vida - Cláusula Décima Quinta - CCT	10,00	10,00
D	Café da Manhã	0,00	11,00
E	Assiduidade	0,00	39,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			589,04

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	849,08	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	781,74	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	589,04	
TOTAL DO MÓDULO 2			2.219,86

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,20
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	71,72
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	69,57
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,42%	15,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	71,72
TOTAL DO MÓDULO 3		6,82%	244,44

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,35
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,04
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,72
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,08
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	1,08
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,300%	46,26

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	46,26	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			46,26

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniforme	0,00	
B	Materiais	0,00	
C	Equipamentos	0,00	
D	Outros (especificar)	0,00	
E	Outros (especificar)	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 121,93
B	Lucro	1,57%	97,9233925
TRIBUTOS		14,36%	R\$ 1.059,12
C.1	PIS	1,03%	R\$ 75,97
C.2	COFINS	4,73%	R\$ 348,86
C.3	ISS	5,00%	R\$ 368,77
C.4	CPRB	3,60%	R\$ 265,52
TOTAL DO MÓDULO 6		21,33%	1.278,97

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.585,96
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	2.219,86
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	244,44
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	46,26
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		6.096,52
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.278,97
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO		7.375,49

Categoria profissional: T  C. BIBLIOTECA

Discrimina��o dos Servi��os		
A	Data de apresenta��o da proposta	
B	Munic��pio	RIO DE JANEIRO/RJ
C	Ano do Acordo, Conven��o ou Diss��dio Coletivo	LEI ESTADUAL
D	Identifica��o e Registro do Acordo, Conven��o ou Diss��dio Coletivo	8.315/19
E	N�� de meses de execu��o contratual	12

Identifica��o do Servi��o		
Tipo de Servi��o	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em fun��o da unidade de medida)
APOIO	Posto de Trabalho	1

Dados para composi��o dos custos referentes �� m��o-de-obra		
A	Tipo de servi��o (mesmo servi��o com caracter��sticas distintas)	Apoio Administrativo
B	Classifica��o Brasileira de ocupa��es (CBO)	3711-10
C	Sal��rio Nominativo da Categoria Profissional	1.891,11
D	Categoria profissional (vinculada �� execu��o contratual)	TEC. BIBLIOTECA
E	Data base da categoria (dia/m��s/ano)	

M��DULO 1 - COMPOSI��O DA REMUNERA��O			
COMPOSI��O DA REMUNERA��O			VALOR (R\$)
A	Sal��rio Base		1.891,11
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO M��DULO 1			1.891,11

M��DULO 2 – ENCARGOS E BENEF��CIOS ANUAIS, MENSAIS E DI��RIOS			
Subm��dulo 2.1 - 13�� Sal��rio, F��rias e Adicional de F��rias		%	VALOR (R\$)
A	13�� (D��cimo-terceiro) Sal��rio	8,33%	157,53
B	F��rias e Adicional de F��rias	11,110%	210,10
Subtotal		19,44%	367,63
D	Incid��ncia do Subm��dulo 2.2	4,24%	80,14
TOTAL SUBM��DULO 2.1		23,68%	447,78

Subm��dulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribui��es		%	VALOR (R\$)
A	INSS	5,00%	94,56
B	SAL��RIO EDUCA��O	2,50%	47,28
C	SAT	3,00%	56,73
D	SESC/SESI	1,50%	28,37
E	SENAI/SENAC	1,00%	18,91
F	SEBRAE	0,60%	11,35
G	INCRA	0,20%	3,78
H	FGTS	8,00%	151,29
TOTAL SUBM��DULO 2.2		21,80%	412,26

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	8,55	262,73
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00	368,00
C	Seguro de Vida - Cláusula Décima Quinta - CCT	10,00	10,00
D	Café da Manhã	0,00	11,00
E	Assiduidade	0,00	39,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			690,73

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	447,78
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	412,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	690,73
TOTAL DO MÓDULO 2		1.550,77

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,94
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,64
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	37,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,69
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,42%	8,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	37,82
TOTAL DO MÓDULO 3		6,82%	128,91

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	17,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,30
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,57
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,300%	24,40

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	24,40
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		24,40

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
E	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 71,90
B	Lucro	1,57%	57,74658354
TRIBUTOS		14,36%	R\$ 624,58
C.1	PIS	1,03%	R\$ 44,80
C.2	COFINS	4,73%	R\$ 205,73
C.3	ISS	5,00%	R\$ 217,47
C.4	CPRB	3,60%	R\$ 156,58
TOTAL DO MÓDULO 6		21,33%	754,23

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.891,11
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	1.550,77
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	128,91
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	24,40
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.595,19
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	754,23
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO		4.349,42

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Riscos quanto ao cumprimento de obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	Responsabilização da EPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a EPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Retenção de valores em conta vinculada Retenção dos tributos na fonte Exigência de garantia contratual	EPE

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011)	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Desligamento ou substituição de empregados terceirizados	Descontinuidade ou queda da qualidade na prestação do serviço	Composição de um banco de empregados com formação afim às especificações contratuais	Contratado
	Ações trabalhistas	Responsabilidade subsidiária trabalhista da EPE	Utilização de Conta Vinculada e Fiscalização contratual da mão de obra exclusiva dedicada	EPE

CT-EPE-001-2025 v3.pdf

Documento número #bc5ea802-b48f-4a85-93ab-34d652e0d5a3

Hash do documento original (SHA256): fc5c95e9f29399060d240c14f844f32facda3d30cbeed01bc208e9ddbb213e86

Assinaturas

- **Diego Barbosa de Melo**
CPF: 095.308.047-17
Assinou como contratada em 05 ago 2025 às 13:55:50
- **Marcio Martins de Oliveira**
CPF: 053.113.527-60
Assinou como testemunha em 05 ago 2025 às 14:22:07
- **Carlos Eduardo Cabral Carvalho**
CPF: 314.598.972-34
Assinou como contratante em 05 ago 2025 às 15:23:29
- **Thiago Guilherme Ferreira Prado**
CPF: 857.938.841-49
Assinou como contratante em 05 ago 2025 às 16:27:04
- **Leonardho Justino dos Santos Braga de Lucena**
CPF: 121.156.037-61
Assinou como testemunha em 05 ago 2025 às 17:52:33

Log

- 05 ago 2025, 13:40:09

Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número bc5ea802-b48f-4a85-93ab-34d652e0d5a3. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2025 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 ago 2025, 13:45:56

Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.

05 ago 2025, 13:45:56	Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: diego.melo@timerj.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Barbosa de Melo e CPF 095.308.047-17.
05 ago 2025, 13:45:56	Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: comercial@timerj.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcio Martins de Oliveira e CPF 053.113.527-60.
05 ago 2025, 13:45:56	Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.cabral@epe.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Cabral Carvalho e CPF 314.598.972-34.
05 ago 2025, 13:45:56	Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: prado.thiago@epe.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Guilherme Ferreira Prado e CPF 857.938.841-49.
05 ago 2025, 13:45:56	Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: leonardho.lucena@epe.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardho Justino dos Santos Braga de Lucena e CPF 121.156.037-61.
05 ago 2025, 13:55:50	Diego Barbosa de Melo assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail diego.melo@timerj.com.br. CPF informado: 095.308.047-17. IP: 104.28.63.102. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.55070369035075 e longitude -46.65512703169151. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1271.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2025, 14:22:07	Marcio Martins de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@timerj.com.br. CPF informado: 053.113.527-60. IP: 148.222.206.255. Componente de assinatura versão 1.1271.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2025, 15:23:29	Carlos Eduardo Cabral Carvalho assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.cabral@epe.gov.br. CPF informado: 314.598.972-34. IP: 177.47.116.40. Componente de assinatura versão 1.1271.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2025, 16:27:04	Thiago Guilherme Ferreira Prado assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail prado.thiago@epe.gov.br. CPF informado: 857.938.841-49. IP: 200.9.252.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.796555046931 e longitude -47.86825816857868. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1271.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

05 ago 2025, 17:52:33 Leonardho Justino dos Santos Braga de Lucena assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardho.lucena@epe.gov.br. CPF informado: 121.156.037-61. IP: 177.47.116.40. Componente de assinatura versão 1.1271.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

05 ago 2025, 17:53:34 Operador com email sabine.flores@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número bc5ea802-b48f-4a85-93ab-34d652e0d5a3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bc5ea802-b48f-4a85-93ab-34d652e0d5a3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.